

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.809, DE 12 DE AGOSTO 2019.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018 para modificar o valor à entidade com repasse financeiro na modalidade de subvenções sociais.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias: 01.08.02.08.0011.2.0055 - Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários, ficha 1050, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); e 01.09.01.10.305.0016.2.0124 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte 01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde, ficha 1793, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

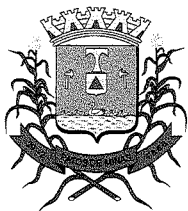
Art. 3º Para dar complemento à movimentação suplementa a dotação orçamentária, 01.09.01.10.305.0016.2.0124 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde, ficha da abertura de crédito especial, em montante igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º As suplementações orçamentárias desta Lei ocorrerão em consonância com a legislação de abertura de crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de agosto de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenção				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
305	16	*xxx	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA	50.000,00

* Ficha a ser criada por meio da abertura de crédito especial.